PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 815

de 10 de Agosto de 1.984.

AUTORIZA o Poder Executivo a Firmar Convênio com a CONESP.

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CONESP- Companhia de Construções Escolares do Estado de São-Paulo, visando a execução de obras de construção, ampliação e reformas de prédios Escolares do Municipio.

ARTIGO 2º- De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura autorizada receber e aplicar verba que lhe sejam destinadas em virtude do mesmo Convênio.

ARTIGO 3º- Ocorendo a hipótese de os recursos recebidas na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no Orçamento do Municipio a verba necessária.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA,
Aos 10 de Agosto de 1.984.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

= A Secretária=